



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.196 – 09/03/2009

Dispõe sobre criação de escola e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no Bairro Planalto, na Rua Hilton Rocha, s/n, neste Município, uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.

Art. 2º - Fica denominada Escola Municipal “Antônio Davi Franco”, a unidade escolar ora criada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da autorização desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de março de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

